



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
LEI N. 212/96, DE 06 DE AGOSTO DE 1.996.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DOS ARTIGOS 10, DA LEI N. 204/96, DE 04 DE JUNHO DE 1.996, E ARTIGO 20, DA LEI N. 209/96, DE 04 DE JULHO DE 1.996, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, em sessão extraordinária, realizada em 29 de junho de 1.996, aprovou por unanimidade e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 10, da Lei n. 204/96, de 04 de junho de 1.996, passando doravante a ter a seguinte redação:

“Artigo 10 - A abertura de crédito a que se refere o artigo anterior será proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01.	Poder Executivo
07.	Fundo Municipal de Saúde - SMS
03.	Secretaria Municipal
13.	Unidade Saúde da Família II - Vila Alta
75.	Saúde Pública
4282.019	Saúde Pública
(231)	Pessoal Civil.....R\$ 100.000,00”

Artigo 2º - Fica alterado o artigo 20, da Lei n. 209/96, de 04 de julho de 1.996, passando doravante a ter a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

“Artigo 20 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$34.762,69 (trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos), para os encargos iniciais do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão, obedecendo as seguintes classificações:

- 01. Poder Executivo
- 10. Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão
- 15. Assistência e Previdência
- 82. Previdência
- 4952. Previdência Social a Inativos e Pensionistas
- 4952-0053 Seg. Func. Vinc. Fundo Munc. de Previdência

(0340)3120	Material de Consumo	R\$ 2.000,00
(0341)3131	Remuneração de Svs, Pessoais	R\$ 5.000,00
(0342)3132	Outros Svs. e Encargos.	R\$ 2.000,00
(0343)3251	Inativos.....	R\$ 16.000,00
(0350)3252	Pensionistas.....	R\$ 4.000,00
(0351)3253	Salário Família.....	R\$ 5.762,69

Parágrafo 1º - Os recursos para atendimento à suplementação de que trata este artigo, são provenientes da anulação total das seguintes dotações:

TRANSFERÊNCIA:

4922-0053	Seguridade dos Funcionários Municipais	
(0323)3252	Pensionistas.....	R\$ 4.000,00
(0324)3253	Salário Família.....	R\$ 5.762,69

Parágrafo 2º - O restante dos recursos serão provenientes das receitas do próprio fundo:

1210.30.01.00-Contribuição p/ prev. Municipal R\$ 25.000,00”



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

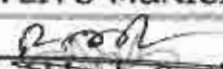
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 06 de Agosto de 1.996.



Oscar Gozzi


PREFEITO MUNICIPAL



Gerváldo de Castilho

SECRETARIO MUN. DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURIDICOS

Publicada na Secretaria Mun. da Administração e Assuntos Jurídicos,
em 06 de Agosto de 1.996.



Gerváldo de Castilho

SECRETARIO MUN. DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURIDICOS



TARUMÃ